CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 120/2022

AUTORIA – Vereador Alberto Braga

EMENTA – Institui a Semana do Brincar no município de Salvador

RELATOR – Vereador Duda Sanches

PARECER

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de nº 120/2022 de autoria do Vereador Alberto Braga, o qual "institui a Semana do Brincar no município de Salvador".

Em respeito às disposições sedimentadas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução nº 910/91) e pela Lei Orgânica do Município, o Setor de Análise e Pesquisa constatou conformidade com a legislação municipal e as normas regimentais, bem como certificou a inexistência de outra proposição legislativa diversa, em andamento, sobre a mesma temática. Contudo, verificou a existência da Lei nº 9.152/2016 que "institui o dia 28 de maio como Dia Municipal do Brincar e dá outras providências", cujo PLE 110/2016 foi aprovado com emenda proposta pela Comissão de Constituição e Justiça. Ademais, dispôs que, ao tempo da elaboração do relatório da deste setor, houve descumprimento da Lei Municipal nº 9.333/2018 por não apresentação de documento comprobatório da realização de consultas e audiências públicas, mas que posteriormente efetivou esta comprovação do feito.

Noutro plano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em análise consolidada por meio de parecer proferido pelo Exmº Srº Vereador Alexandre Aleluia verificou que a proposição em questão é compatível com o interesse público, sendo ela amparada com o ordenamento jurídico em vigor, bem como a Constituição Federal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 95/1998, resultando na aprovação do Projeto de Lei.

É o relatório.

2. Análise

O Projeto de Lei em análise institui a Semana do Brincar no município de Salvador.

Preliminarmente, faz-se mister destacar que a apreciação em voga é derivada da exegese da redação dada pelo art. 68, III, "a" e "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução nº 910/91), a qual prescreve:

> ***Art. 68.*** *É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.*
>
> *III - compete à Comissão de Finanças, Orçamento e FIscalização:*
>
> *a) emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;*
>
> ***d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indireta, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município;***

Ab initio, há de se destacar o intento da propositura legislativa em formular redação voltada à instituir no Calendário Oficial Município de Salvador a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 28 de maio.

É fato que a proposta legislativa alberga temática relevante, mormente considerada a importância da valorização e preservação da ludicidade, em especial na infância, como elemento cultural e valorativo intergeracional voltada às brincadeiras e atividades lúdicas em ambiente escolar e espaços públicos.

Neste sentido, há de se destacar a boa técnica legislativa cristalizada pela edição da propositura legislativa em tela, resguardando compatibilidade com as normas do PPA (Plano Plurianual), o LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, fato que indubitavelmente evidencia a inexistência de óbice ao transcurso natural de sua tramitação.

Ante o exposto, portanto, verifica-se que a proposição atende aos aspectos orçamentários e financeiros, razão pela qual opina-se pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 120/2022**.

3. Voto

Ante o exposto, revelados os méritos do **PROJETO DE LEI Nº 120/2022**, opina-se pela sua **APROVAÇÃO**, devendo o projeto seguir o rito legislativo ordinário doravante.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023

Vereador Duda Sanches
Relator
Membro da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.